

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 01.012/2024-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240612/0001-64

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
E

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MANOEL WANDERLEY DE PAULA FILHO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) inscrito no CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº 00009.20240612/0001-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 01.012/2024-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de materiais e serviços para realização de eventos e ações da Secretaria de Ação Social do município de Ubajara - CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PALCO PORTE PEQUENO: Locação com montagem e desmontagem de palco, medindo no mínimo 8,0 metros de frente por 6,0 metros de profundidade, 1,0 metro de altura do chão para piso, 5,0 metros de altura do piso para teto, piso carpetado, montado em estrutura Q30 ou Q50, cobertura em arco ou chalé, coberto em lona tipo nighthandday, anti-chamas, escada de acesso com corrimão, acabamento laterais e fundo em lona ou madeira, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros	1.0	Dia		
2	PALCO PORTE PEQUENO: Locação com montagem e desmontagem de palco, medindo no mínimo 8,0 metros de frente por 6,0 metros de profundidade, 1,0 metro de altura do chão para piso, 5,0 metros de altura do piso para teto, piso carpetado, montado em estrutura Q30 ou Q50, cobertura em arco ou chalé, coberto em lona tipo nighthandday, anti-chamas, escada de acesso com corrimão, acabamento laterais e fundo em lona ou madeira, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros	1.0	Dia		
	Locação com montagem e desmontagem de sistema sonorização profissional para pequenas bandas, palestras, em ambientes fechados ou abertos, com no				

	mínimo 01 Mesa de som c/ 16 canais, toca CD/MD/DVD, equalizadores, efeitos, amplificadores, mixer p/ microfone, 02 microfones sem fio, 08 microfones com fio, caixas acústicas amplificadas com tripé, pedestais tipo girafa p/ microfone, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros				
	Locação com montagem e desmontagem de sistema sonorização profissional para pequenas bandas, palestras, em ambientes fechados ou abertos, com no mínimo 01 Mesa de som c/ 16 canais, toca CD/MD/DVD, equalizadores, efeitos, amplificadores, mixer p/ microfone, 02 microfones sem fio, 08 microfones com fio, caixas acústicas amplificadas com tripé, pedestais tipo girafa p/ microfone, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros				
3	Serviço de iluminação de pequeno porte com as especificações mínimas: 10 refletores, 8 par 64 foco 5#, 01 rack dimmer com modulo e mainpower, 01 pilot 2000, 01 máquina de fumaça, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros	1.0	Dia		
	Serviço de iluminação de pequeno porte com as especificações mínimas: 10 refletores, 8 par 64 foco 5#, 01 rack dimmer com modulo e mainpower, 01 pilot 2000, 01 máquina de fumaça, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros				
4	ATRAÇÃO LOCAL: Contratação de Atracção de Renome Local, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos variados (Axé, Forró, MPB, Pop Rock, Sertanejo) para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	1.0	Serviço		
	ATRAÇÃO LOCAL: Contratação de Atracção de Renome Local, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos variados (Axé, Forró, MPB, Pop Rock, Sertanejo) para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$
(.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, na classificação abaixo: 0901.08.122.0061.2.121 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01.012/2024-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 01.012/2024-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ubajara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UBAJARA/CE, de..... de 20.....

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 07.735.541/0001-07
MANOEL WANDERLEY DE PAULA FILHO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.